



A Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de habilitação e distribuição de bolsas das propostas submetidas ao edital Fapes nº 10/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Espírito Santo – PIBICES 2022 homologado pelo Conselho Científico Administrativo da Fapes.

ATENÇÃO!

As orientações e os prazos para contratação dos projetos aprovados estão disponíveis ao final deste resultado.

PROPOSTAS APROVADAS		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROPONENTE	Nº DE BOLSAS
Fucape Pesquisa e Ensino S/A - Fucape	Arilda Magna Campagnaro Teixeira	7
Faculdade Multivix Cariacica	Cecilia Montibeller Oliveira	5
Centro Universitário Multiix Vitória	Cecilia Montibeller Oliveira	19
Sociedade de Ensino Superior de Vitória - FDV	Elda Coelho de Azevedo Bussinguer	7
Centro Universitário Vale do Cricaré - FVC	Felipe Oliveira Souza	4
Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes	Fábio Luiz Partelli	252
Escola Superior São Francisco de Assis - Esfa	Gabriel Henrique Taufner	2
Faculdade Capixaba da Serra - Multivix Serra	Helber Barcellos da Costa	9
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - Emescam	Italla Maria Pinheiro Bezerra	14
Multivix São Mateus - Ensino, Pesquisa e Extensão	Josete Pertel	5
Mutivix Nova Venécia - Ensino, Pesquisa e Extensão	Josete Pertel	4
Faculdade Unida de Vitória - FUV	José Adriano Filho	4
Centro de Tecnologia Mineral - Cetem	Leonardo Luiz Lyrio da Silveira	2
Faculdade Pitágoras de Linhares	Marcela Vieira Calmon	3
Intituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes	Marcia Cristina de Oliveira Moura	188
Universidade de Vila Velha - UVV	Marcio Fronza	25
Fundação São Batista/ Faculdades Integradas de Aracruz - Faacz	Marcos Roberto Teixeira Halasz	3
Centro Universitário Salesiano - Unisales	Marcos Wagner Jesus Servare Junior	6
Multivix Cachoeiro Ensino Pesquisa e Extensão - Multivix Cachoeiro	Natalia Ribeiro Bernardes	7
Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper	Renan Batista Queiroz	13
Instituto Nacional da Mata Atlântica - Inma	Steel Silva Vasconcelos	3

PROPOSTAS APROVADAS

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROPONENTE	Nº DE BOLSAS
Centro Universitário do Espírito Santo - Unesc	Tatiani Bellettini dos Santos	10
Faculdade Multivix Vila Velha	Thaisa Helena Fonseca Medeiros	6
Faculdade da Região Serrana - Farese	Wanderson de Paula Pinto	2

PROPOSTAS INABILITADAS

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROPONENTE	MOTIVO INABILITAÇÃO
Associação Educacional de Vitória - AEV	Alessandra Monteiro Pattuzzo Caetano	Não comprovação da alínea "a" do item 4.1 e do item 7.1.
Fundação de Assistência e Educação - Faesa	Alessandra Monteiro Pattuzzo Caetano	Não comprovação das alíneas "a" e "b" do item 4.1; alínea "c" do item 4.3 e item 7.1.

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROPONENTE	RESULTADO
Associação Educacional de Vitória - AEV	Alessandra Monteiro Pattuzzo Caetano	INDEFERIDO
Fundação de Assistência e Educação - Faesa	Alessandra Monteiro Pattuzzo Caetano	INDEFERIDO

Vitória, 29.06.2022

Aviso publicado no DIO-ES em 04.07.2022

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente
Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL FAPES Nº 10/2022 – PIBICES 2022/2023**1ª ETAPA – CONTRATAÇÃO DO COORDENADOR DO PIBICTI****1. CRONOGRAMA**

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO
Atualização documental	Coordenador do PIBICTI	04 a 12/07/2022
Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto aprovado	Coordenador do PIBICTI e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa	13 a 20/07/2022

2. ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

O Coordenador do PIBICTI deverá acessar o sistema Sigfapes e no campo “Envio de Documentos Pessoais” inserir os documentos pessoais listados a seguir até **12/07/2022**:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. RG ou CNH	-
2. CPF ou CNH	-
3. Comprovante de residência	-
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal
5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php
6. Certidão de Débito com Tributos Municipais	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	http://www.tst.jus.br/certidao

3. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E PROJETO PIBICTI APROVADO

3.1. Primeiramente é necessário que o Coordenador do PIBICTI e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa possuam cadastro no portal “Acesso Cidadão” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br).

3.2. Após conferida a documentação do Coordenador do PIBICTI listada no item 2, bem como verificado o cadastro no Acesso Cidadão pelas partes (item 3.1), a Subgerência de Contratos da Fapes disponibilizará o Termo de Outorga no E-docs (Acesso Cidadão), para que este possa ser assinado eletronicamente pelo Coordenador do PIBICTI e Representante Legal da Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa entre **13 e 20/07/2022**. O Projeto aprovado também será disponibilizado no E-docs para assinatura pelo Coordenador do PIBICTI.

3.3. Estão disponíveis no link <https://fapes.es.gov.br/tutoriais> alguns manuais contendo o passo a passo de como realizar o cadastro e a verificação de conta no Acesso Cidadão, bem como a assinatura de instrumentos jurídicos no citado sistema.

3.4. A contratação do PIBICTI será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

3.5. O sistema Sigfapes será liberado para indicação dos bolsistas (2ª etapa) somente após a homologação da contratação do PIBICTI.

ATENÇÃO!

- **A existência de inadimplência do Coordenador do PIBICTI com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.**
- Na hipótese de o Coordenador do PIBICTI verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito NÃO será aceito pela Fapes. É necessário que o Coordenador apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.
- **O não cumprimento do prazo estabelecido no item 1 para assinatura do Termo de Outorga e do projeto PIBICTI aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.**
- Se identificado erro de grafia ou de dados no Termo de Outorga entre em contato com a Subgerência de Contratos da Fapes, via e-mail sucon@fapes.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-1896.

2ª ETAPA – INDICAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

1. INDICAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

1.1. A indicação dos candidatos à bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT) deverá ser realizada via Sigfapes, pelo Coordenador do PIBICTI, conforme calendário de requisição de bolsas publicado anualmente na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br >> Formas de Fomento >> Calendário de Implementação de Bolsas).

1.2. As bolsas deverão ser executadas no período compreendido entre **1º de setembro de 2022 e 31 de agosto de 2023**, respeitando o cronograma e quantidade mínima de parcelas por bolsista (4 parcelas), estabelecidos nos itens 3 e 12 do edital Fapes nº 10/2022, respectivamente.

1.3. Coordenador do PIBICTI deverá acessar o tutorial referente à requisição de bolsas disponível no *link* www.fapes.es.gov.br/tutoriais, para obter o passo a passo de como realizar a indicação dos candidatos a bolsa via Sigfapes.

1.4. O candidato à bolsa ICT deverá acessar o sistema Sigfapes e no campo “Envio de Documentos Pessoais” inserir os documentos pessoais listados a seguir:

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
1. RG ou CNH	-
2. CPF ou CNH	-
3. Comprovante de residência	-
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal
5. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php
6. Certidão de Débito com Tributos Municipais	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	http://www.tst.jus.br/certidao
8. Currículo Lattes atualizado nos últimos 30 (trinta) dias	É importante o candidato se certificar que não há vínculos em aberto ou registros de bolsas vigentes que possam implicar na reprovação da solicitação de bolsa.
9. Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista preenchido e assinado	https://fapes.es.gov.br/formularios
10. Comprovante de matrícula da graduação no semestre letivo	Comprovante de matrícula ou solicitação de matrícula no semestre letivo vigente.
11. Histórico escolar da graduação com coeficiente de rendimento atualizado.	O histórico deverá ter computado as notas do último semestre letivo cursado.

ATENÇÃO!

- **Candidatos à bolsa com pendências na documentação (item 1.4) ou solicitadas fora do prazo estabelecido Calendário de Implementação de Bolsas (item 1.1) serão REPROVADAS.**
- Os candidatos a bolsa deverão ficar atentos ao preenchimento correto do Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista, bem como dos dados constantes no Currículo Lattes, visto que, dados errados, inconsistentes ou desatualizados poderão incidir na reprovação da solicitação da bolsa.
- Dúvidas sobre a etapa de indicação de bolsista deverão ser sanadas EXCLUSIVAMENTE via e-mail bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br.

LIBERAÇÃO DAS PARCELAS DE BOLSA

- O pagamento das bolsas será efetuado pela Fapes diretamente ao bolsista, mensalmente, em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S.A – Banestes.
- **É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária no Banestes, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa Fapes, não podendo ser utilizada conta-salário ou conta poupança.**



- Se de interesse do candidato à bolsa, poderá ser solicitado à Fapes ofício para abertura de conta corrente bancária em faixa especial, isenta de algumas taxas de movimentação. Para isso, é necessário o Coordenador do PIBICTI enviar um e-mail ao endereço eletrônico contacorrente@fapes.es.gov.br, contendo o nome completo e CPF do candidato a bolsa, bem como o edital de vínculo da bolsa.
- A elaboração do ofício será realizada somente mediante solicitação e o prazo de para o envio ao Coordenador poderá ser de até 3 (três) dias úteis.
- O bolsista terá até o 15º dia do mês em que a bolsa foi implementada para informar à Fapes os dados bancários para o recebimento da bolsa. Os dados poderão ser registrados no Formulário de Atividades durante a requisição da bolsa no Sigfapes ou enviados ao e-mail contacorrente@fapes.es.gov.br.